



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Superintendência de Educação a Distância

EDITAL Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR DE COMPONENTES CURRICULARES UAB – 2020

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna públicas as normas para processo de seleção de bolsistas da CAPES, para atuarem na função de Professor Formador (ministrante de disciplinas) para componentes curriculares do Curso de Especialização em Gestão em Saúde, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 102 (10/05/2019); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017).

1. DO OBJETIVO

O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar bolsistas CAPES para o exercício da função de Professores Formadores, para atuar no Programa UAB, no Curso de Especialização *lato sensu* em Gestão em Saúde.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser docente do quadro da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, de conformidade com o que determina o Art.6º da Port. 102/2019-CAPES. Não se preenchendo todas as vagas disponibilizadas, bem como as vagas destinadas à formação do cadastro de reserva; em ambos os casos, será admitida a participação de professores externos a esta Universidade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Ter experiência de 3 (três) anos de docência no ensino superior ou de 1 (um) ano de docência no ensino superior, com pós-graduação em nível de mestrado;
- e) **Ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 3 deste edital;**

- f) Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para bolsista CAPES para exercer a função de Professor Formador;
- g) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006;
- h) Não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016.

3. DOS COMPONENTES CURRICULARES, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Quadro 1: Componentes curriculares, requisitos e quantitativo de vagas

Componente Curricular	Formação mínima exigida	Vagas
Estado, Governo e Mercado	Graduação na área da saúde Pós-graduação stricto sensu	1
O Público e o Privado na Gestão Pública	Graduação na área da saúde Pós-graduação stricto sensu	1
Desenvolvimento e mudanças no Estado Brasileiro	Graduação na área da saúde Pós-graduação stricto sensu	1
Políticas Públicas	Graduação na área da saúde Pós-graduação stricto sensu	1
Planejamento Estratégico Governamental	Graduação na área da saúde Pós-graduação stricto sensu	1
O Estado e os Problemas Contemporâneos	Graduação na área da saúde Pós-graduação stricto sensu	1
Elaboração de Indicadores	Graduação na área da saúde Pós-graduação stricto sensu	1
Metodologia da Pesquisa	Graduação na área da saúde Pós-graduação stricto sensu	1
Políticas de Saúde: fundamentos e diretrizes do SUS	Graduação na área da saúde Pós-graduação stricto sensu	1
Gestão da Vigilância à Saúde	Graduação na área da saúde Pós-graduação stricto sensu	1
Organização e Funcionamento do SUS	Graduação na área da saúde Pós-graduação stricto sensu	1
Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde	Graduação na área da saúde Pós-graduação stricto sensu	1
Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde	Graduação na área da saúde Pós-graduação stricto sensu	1

Cadastro de reserva: formação de cadastro de reserva para bolsistas nas funções de professores formadores das disciplinas especificadas no Quadro 1.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR FORMADOR

- 4.1 Cumprir os prazos constantes no Calendário estabelecido pela Coordenação do Curso;
- 4.2 Participar de reuniões com a equipe do Curso, quando agendadas;

- 4.3 Planejar e gerenciar todo o processo de desenvolvimento do componente curricular;
- 4.4 Dar suporte, a distância, em relação aos componentes curriculares;
- 4.5 Realizar os encontros e as avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos polos de apoio presenciais. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa;
- 4.6 Dedicar, no mínimo, duas (2) horas diárias, não cumulativas, às atividades virtuais no ambiente Moodle, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação aos componentes curriculares;
- 4.7 Produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término da execução dos componentes curriculares, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes;
- 4.8 Participar de capacitações previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas;
- 4.9 Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial;
- 4.10 Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). Utilizar correio eletrônico através de *webmail*;
- 4.11 Além dessas obrigações, o candidato à bolsista da CAPES deverá observar as atribuições da CAPES para o exercício dessa função.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrições: 03 a 17/02/2020.

5.2 O candidato deverá efetuar a inscrição, *on-line*, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <http://selecao.neaad.ufes.br>

Após a realização da inscrição, o candidato deverá **imprimir o comprovante de inscrição** e encaminhá-lo, em envelope lacrado, à Coordenação do Curso, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade, do CPF e do título de eleitor;
- b) Comprovante de vínculo com a UFES, conforme item 2.1;
- c) Cópia simples de comprovante de exercício de 01 (um) ano de docência no ensino superior, acrescido de cópia simples do diploma de mestrado ou cópia simples do comprovante de exercício de 03 (três) anos de docência no ensino superior, conforme item 2.1;
- d) Cópia simples dos documentos comprobatórios do Quadro de Pontuação do Currículo, conforme Anexo I.

5.3 A documentação deve ser entregue, em envelope lacrado, pessoalmente na SEAD/UFES, no endereço descrito no item 5.4, no horário das 8h às 13h, no período de 03 a 17/02/2020.

5.4 Contatos e endereço para informações/encaminhamento dos documentos:

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE MODALIDADE
EAD - SEAD/UFES

A/C: Servidora Ariana Da Rós

ASSUNTO: EDITAL 021/2019 - Seleção de Professor Formador para o Curso
de Especialização em Gestão em Saúde EaD

Nome do Candidato:

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Superintendência de Educação a Distância - SEAD (Térreo do Teatro
Universitário) Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras,
Vitória - ES CEP: 29075-910

Contatos: Srt^a. Ariana Da Rós - Telefone: (27) 4009-2093

Srt^a. Kamila dos Santos (27) 4009-2088.

gestaosaudeead@gmail.com

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e/ou classificatória:
- a) Única etapa: Prova de títulos.
- 6.2 Os critérios da prova de títulos bem como a pontuação de cada item constam no Anexo I deste Edital. Nesta etapa, a pontuação será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.3 Cada titulação ou experiência na prova de títulos será considerada uma única vez para efeito de pontuação.
- 6.4 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo I) serão desconsiderados.
- 6.5 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 6.6 No item formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

- 7.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.
- 7.2 Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela soma da pontuação obtida na prova de título.

7.3 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b) Maior pontuação de Experiência em EaD;
- c) Maior tempo de Experiência em Docência no Ensino Superior;
- d) Maior pontuação na Formação Acadêmica.

7.4 Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação.

7.5 O resultado preliminar será publicado no *site*: <http://selecao.neaad.ufes.br/>, obedecendo-se o Cronograma estabelecido no item 13 deste Edital.

7.6 O resultado final será publicado no *site*: <http://selecao.neaad.ufes.br/>, obedecendo-se o Cronograma estabelecido no item 13 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso, devidamente fundamentado.

8.2 O recurso deverá ser interposto, no sistema de inscrição, no período estabelecido no Cronograma, disposto no item 13 deste Edital.

8.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou desrespeito será preliminarmente indeferido.

8.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de dois anos, contados a partir da data de homologação do seu resultado final.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

10. Os candidatos serão convocados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da Coordenação do Curso, podendo ser convocados a qualquer momento, dentro do período de vigência deste Edital.

10.2 O candidato convocado exercerá a função de Professor Formador para um dos componentes curriculares do Curso.

10.3 Os candidatos serão convocados para apresentação da documentação através do *e-mail* declarado na inscrição. Terão um prazo de 03 (três) dias úteis para responderem ao *e-mail* convocatório da Coordenação de Curso ou da Secretaria do Curso ou da SEAD e apresentarem a documentação comprobatória. Após esse período, caso não haja resposta por parte do candidato, o mesmo será considerado desclassificado e será convocado o próximo candidato.

11. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

11.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta-corrente, indicada especificamente para esse fim.

11.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular.

11.3 A bolsa será paga mensalmente, durante o período de execução do componente curricular, conforme a Ficha de Cadastramento e Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de Bolsas. O valor da bolsa de Professor do Sistema UAB é de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) para Professor Pesquisador I (com 3 ou mais anos de experiência no ensino superior) ou de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) para Professor Pesquisador II (com 1 ano de experiência no ensino superior e Pós-graduação, *strictu sensu*), conforme Portaria N° 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores.

11.4 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa; no entanto, deverá ser declarado ao Imposto de Renda na categoria bolsa.

11.5 O Professor somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, correspondente a uma mensalidade de bolsa a cada 15 horas-aula, de conformidade com Instrução Normativa nº2/2017-CAPEs, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.6 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o candidato que não comprovar ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

11.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

12.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.4 Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste Edital.

12.4 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no *site* <http://www.uab.capes.gov.br>

12.5 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem as informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico da SEAD/UFES.

12.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as coordenações UAB-UFES e direções do SEAD-UFES.

12.7 A cópia da documentação de candidatos não aprovados e não classificados, enviada para Secretaria do Curso, poderá ser retirada na SEAD/UFES no período de 2 a 31/03/2020. Após esse prazo, as cópias dos documentos serão incineradas.

13. CRONOGRAMA

13.1 Período de inscrições: 03 a 17/02/2020.

13.2 Resultado Parcial: a partir de 20/02/2020.

13.3 Período para Recursos do resultado parcial: 21 e 27/02/2020.

13.4 Resultado Final: a partir de 28/02/2020.

Vitória, 18 de janeiro de 2020.
Reinaldo Centoducatte
Reitor da UFES

ANEXO I

QUADRO 1 - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	ITENS	PONTUAÇÃO
a) Formação acadêmica. Considerar-se-à somente a maior titulação e apenas uma titulação. Pontuação máxima: 20 pontos	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	20
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na área de Gestão em Saúde e/ou Saúde Coletiva	10
	Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Gestão em Saúde e/ou Saúde Coletiva (Especialização)	05
b) Formação em EaD. Considerar-se-à somente 1 certificado. Pontuação máxima: 20 pontos	Certificado de conclusão de Curso de formação de educadores para EaD: Formação em Moodle ou Formação de Tutores ou Formação de Professores ou Formação em Designer Educacional	20
c) Experiência profissional na área de ensino Pontuação máxima: 60 pontos	Exercício da docência no ensino superior a distância	5 pontos por mês até o total de 30 pontos
	Exercício da docência no ensino superior presencial	2 pontos por mês até o total de 20 pontos
	Exercício profissional como tutor presencial e/ou a distância e/ou como coordenador de tutoria e/ou como designer educacional.	1 ponto por mês até o total de 10 pontos